



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

INDICAÇÃO Nº 03 /2023



Nos termos do Art. 225 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, e depois de ouvido o Plenário, indicamos ao Governador do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. Carlos Orleans Brandão Junior, e ao Secretário Estadual de Saúde, Exmo. Sr. Tiago José Mendes Fernandes, que realizem intervenção no Sistema Municipal de Saúde de Imperatriz, tendo em vista que o mesmo está funcionando de forma caótica, pois o atendimento médico hospitalar é de baixa qualidade, faltam medicamentos e a rede de atenção básica funciona de forma mínima, sendo insuficiente para garantir o direito social do cidadão a uma saúde pública de qualidade, de acordo dispõe o Art. 6º da Constituição Federal de 1988.

A intervenção estadual no ente federativo municipal se justifica conforme o Inciso III do Art. 16 da Constituição do Estado do Maranhão, quando “III – não tiver sido aplicado [...] nas ações e serviços públicos de saúde, o mínimo exigido da receita municipal, estabelecido nesta Constituição;” Se o sistema municipal de saúde não funciona de forma adequada, é possível que os recursos destinados às ações de saúde não estejam sendo aplicados em sua totalidade ou estejam sendo aplicado de forma inadequada, o que, em qualquer dos casos, justifica uma intervenção para garantir a aplicação total e adequada dos recursos destinados à saúde condição indispensável para a efetivação da política municipal de saúde.

SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, EM IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.


Manoel Conceição de Almeida
Vereador



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ


Adhemar Alves de Freitas Junior
Vereador


Aurélio Gomes da Sila
Vereador


Carlos Hermes Ferreira da Cruz
Vereador


Flamarion de Oliveira Amaral
Vereador


Ricardo Seidel Guimarães
Vereador


Wanderson Manchinha Silva Carvalho
Vereador